



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 098/92

Data: 26.03.92

SÚMULA: Dispõe sobre criação, dentro da circunscrição do Município de Cláudia, de uma Estrada Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica criada por força desta Lei, a Estrada Municipal denominada "Estrada Guaxupé", antiga "Estrada do Pernambuco".

§ 1º: A Estrada Guaxupé, com extensão aproximada de 26,0 Km, localiza-se próxima a localidade de Primavera, neste Município, partindo da BR 163, em direção Noroeste até findar junto ao Rio Teles Pires.

§ 2º: A trajetória da Estrada, assinalada no mapa anexo, poderá sofrer alteração no ato de sua recuperação por conveniência do setor Rodoviário Municipal ou mediante acordo com proprietários interessados, desde que seja preservada a menor extensão possível.

Art. 2º: A efetiva manutenção com condições normais de trafegabilidade da Estrada Guaxupé, fica a cargo da Divisão de Transportes, do Departamento de Obras Públicas da Prefeitura Municipal.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, em 26 de março de 1992


JOSE AUGUSTO FORZICANI

PREFEITO MUNICIPAL